



PODER EXECUTIVO
D.Of. 17.12.71

IMPL
Fls. 284
Rub. 2

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 142 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Cuiabá o terreno situado na sede do distrito de Coxipó da Ponte, município desta Capital, onde se achava localizado o prédio do Grupo Escolar "Souza Bandeira", com os seguintes limites e confrontações: ao nordeste, medindo 32,35 metros, limitando com a rua Barão do Rio Branco, ao sudoeste, medindo 31,30 metros, onde limita com uma vazante; ao sudeste, medindo 85,30 metros, limitando com propriedade de Valorindo F. do Carmo e a noroeste, medindo 78,70 metros, onde limita com terreno pertencente a Rodrigo de Lara Pinto.

Artigo 2º - O imóvel de que trata a presente lei se destina à construção, com recursos do Ministério da Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Cuiabá, de um prédio para o funcionamento de um Grupo Escolar Modelo a ser criado e mantido pela Prefeitura donatária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Linnéus
Selma Jeanina Bergström
Linnéus
W. Bontstedt